



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.275/2017, de 11 de dezembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a Efetuar Transferências de Recursos Financeiros à Entidade e a Abertura de Crédito Especial no Valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar a Transferência de Recursos Financeiros, proveniente de Emenda Parlamentar nº 36000.1560092/01-700 A Entidade Associação de promoção à Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida no Valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para a execução de Despesas de Custeio em conformidade com Plano de Trabalho, Anexo I integrante, e mediante termo de Colaboração/Convenio e demais condições prevista na Legislação Vigente.

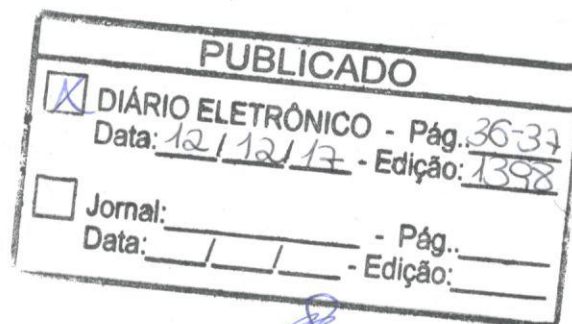
Parágrafo único: Fica autorizado ainda o Poder executivo a Efetuar dispensa o Chamamento Público conforme Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

Art. 2º - Para Cobertura de Despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a promover a Abertura de Credito Especial no Valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), com a inclusão da seguinte Dotação Orçamentaria:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.

13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.

Fonte: 496





Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

10.302.0037.2.214 – Transferência Recursos Emenda Parlamentar 36000.154057/2017-00 –
APMI - Hospital Nossa Senhora Aparecida:

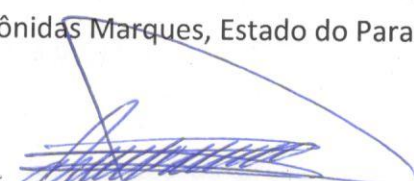
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 300.000,00

Art. 3º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2017 valor de R\$ 300.000,00(Trezentos mil reais), proveniente dos recursos de emendar parlamentar nº 36000.1560092/01-700 - Ministério da Saúde – Bloco Atenção Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme registro de Receita Rubrica 17.21.33.20.99.02 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – - EMENDAS, conforme legislação aplicável.

Art. 4º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.177/2016 para o Exercício de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de dezembro 2017.


CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal